SERVIÇOS

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2018 às 11:00h**

**LOCAL: Rua Riachuelo nº 115, 9º andar – sala 926**

**PREGOEIRO: Evaldo da Costa Amorim**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL,** Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 – PGJ, de 15.05.2003, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** **(Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 002/2018 FED,** objetivando a contratação de empresa especializada na atualização, manutenção e fornecimento de produtos de Firewall da empresa CheckPoint, com garantia de atualização de versão e de definições, assistência técnica, suporte técnico e treinamento, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Ato nº 045/03 – PGJ de 15.05.2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Riachuelo nº 115, 9º andar, sala 926, **iniciando-se no dia 11 de junho de 2018, às 11:00h,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 28/2018 – DG/MP, de 06 de fevereiro de 2018, publicada em 07 de fevereiro de 2018 e republicada em 24/04/2018, indicados no sistema pela Autoridade Competente.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento, dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 4**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todos os licitantes credenciados.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos**.**

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**Comissão Julgadora de Licitações**

Rua Riachuelo nº 115 – 6º andar - sala 606 – São Paulo/SP

Tel.: (11) 3119.9388/9392/9449 - **Fax: (11) 3119.9125**

[**cjl@mpsp.mp.br**](mailto:cjl@mpsp.mp.br)

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de atualização, manutenção e aquisição de produtos de Firewall da empresa CheckPoint, com garantia de atualização de versão e de definições, assistência técnica e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses e treinamento.

**ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS APPLIANCES DA EMPRESA CHECK POINT PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CADA):**

* 1. Deve possuir pelo menos 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000Base-T instaladas. sendo:

8 portas (cobre)

1 porta de gerenciamento

* + 1. 1 porta para sync
  1. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta console
  2. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta LOM
  3. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas 10Gb (fibra) instaladas
  4. Deve possuir instalados pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB memória
  5. Deverá possuir duas fontes redundantes e hot-swappable
  6. Deve possuir 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de pelo menos 480 GB cada, possibilitando sua configuração em RAID1.
  7. Deve possuir placa para Lights-Out Management
  8. Deve alcançar pelo menos 3.800 unidades de medida Security Power
  9. Deverá possuir no mínimo 30 Gbps de throughput de firewall com performance de produção. O throughput deve ser dimensionado para suportar no mínimo 10 segmentos de rede, com 600 Mbps de tráfego em dois desses segmentos, com 8.000 usuários internos e sistemas disponibilizados para acesso externo.
  10. Deve possuir pelo menos 8 Gbps de throughput de IPS com um perfil de configuração recomendada
  11. Deve possuir pelo menos 3 Gbps de throughput de Threat Prevention
  12. Deve suportar IPv4 e IPv6
  13. Deve suportar pelo menos 1024 VLANs
  14. Deve suportar link aggregation 802.3ad passive e active
  15. Deve trabalhar em camada 2 e camada 3, devendo operar na camada de rede e na camada de enlace do modelo ISO/OSI
  16. Deve possuir 76 Gbps de throughput de firewall em ambiente de laboratório com pacote UDP de 1518 bytes.
  17. Deve possuir 15.8 Gbps de throughput de VPN, utilizando AES-128 bits.
  18. Deve possuir pelo menos 18 Gbps de throughput de IPS.
  19. Deve suportar pelo menos 6.4/25.6 milhões de conexões concorrentes, utilizando pacotes de 64 bytes response.
  20. Deve suportar pelo menos 185.000 conexões por Segundo, utilizando pacotes de 64 bytes response.
  21. **Especificações elétricas, ambientais e mecânicas:** Deve ser compatível com instalação em rack padrão 19", não excedendo 2U, e ser totalmente gerenciável remotamente através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo; se o equipamento (*appliance*) não for compatível com instalação em rack de 19”, deverá ser entregue fixação mecânica que permita a sua correta instalação, não devendo o conjunto final exceder 2U
  22. **Performance de Energia:**
      1. Tensão de entrada: 110 Vac e 220 Vac com chaveamento automático de tensão;
      2. Frequência: 47 a 63 Hz.
      3. Classificação única de fonte de alimentação: AC(600W), DC(800W)
      4. Consumo de energia médio/máximo: AC220/297W, DC225/297W
      5. Saída de temperatura máxima: 1013.4 BTU/hr;
  23. **Balanceamento e Alta Disponibilidade:**
      1. Os 02 (dois) Appliancesserão utilizados como Firewall para o Gateway da Internet e mais 07 (sete) segmentos de rede. A solução deverá funcionar em cluster nos modos Ativo/Ativo e Ativo/Passivo. Na falha de um dos equipamentos não deverá haver perda de conexões ativas, sendo que o outro equipamento deverá assumir todas as conexões do equipamento que falhou, e a transição destas conexões entre eles deverá ser completamente transparente para o usuário final, com perda mínima de pacotes;
      2. Deve possuir interface(s) ethernet “Out-Of-Band” dedicada(s) para sincronização do cluster.
      3. Deverá implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos equipamentos (*appliances*) sendo balanceados.
      4. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os equipamentos (*appliances*) sejam monitorados através de requisições https. Deverá possuir no mínimo dois algoritmos distintos de balanceamento.
      5. Deve ser baseada em equipamentos (Appliance) de Alta Performance, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais;
      6. A Solução deve obrigatoriamente ter o funcionamento em ambiente de Alta Disponibilidade.
      7. A Solução deve obrigatoriamente suportar as Blades de Firewall, Gerenciamento de Identidade, IPsecVPN, Advanced Networking and Clustering, Mobile Access, IPS, Controle de   
         Aplicações e Filtro de URL, Antivírus, Anti-Bot, SandBlast Threat Emulation e SandBlast Threat Extraction, com licenças suficientes para atender os dois equipamentos.

1.25. Os equipamentos deverão estar em linha de produção na data da proposta.

* Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
* Garantia:

Para os equipamentos, do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, “on-site” na cidade de São Paulo, e para todos os componentes, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 4 (quatro) horas e para os softwares, suporte do tipo Premium Collaborative Enterprise Support (CPCES-CO-PREMIUM),12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas.

**ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS APPLIANCES DA EMPRESA CHECK POINT PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CADA):**

2.1. Deve possuir pelo menos 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000Base-T instaladas, sendo:

2.1.1. 8 portas (cobre)

2.1.2. 1 porta de gerenciamento

2.1.3. 1 porta para sync

2.2. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta console

2.3. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta LOM

2.4. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas 10Gb (fibra) instaladas

2.5. Deve possuir instalados pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB memória

2.6. Deverá possuir duas fontes redundantes e hot-swappable

2.7. Deve possuir 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de pelo menos 480 GB cada, possibilitando sua configuração em RAID1.

2.8. Deve possuir placa para Lights-Out Management

2.9. Deve alcançar pelo menos 3.800 unidades de medida Security Power

2.10. Deverá possuir no mínimo 30 Gbps de throughput de firewall com performance de produção. O throughput deve ser dimensionado para suportar no mínimo 10 segmentos de rede, com 600 Mbps de tráfego em dois desses segmentos, com 8.000 usuários internos e sistemas disponibilizados para acesso externo.

2.11. Deve possuir pelo menos 8 Gbps de throughput de IPS com um perfil de configuração recomendada

2.12. Deve possuir pelo menos 3 Gbps de throughput de Threat Prevention

2.13. Deve suportar IPv4 e IPv6

2.14. Deve suportar pelo menos 1024 VLANs

2.15. Deve suportar link aggregation 802.3ad passive e active

2.16. Deve trabalhar em camada 2 e camada 3, devendo operar na camada de rede e na camada de enlace do modelo ISO/OSI

2.17. Deve possuir 76 Gbps de throughput de firewall em ambiente de laboratório com pacote UDP de 1518 bytes.

2.18. Deve possuir 15.8 Gbps de throughput de VPN, utilizando AES-128 bits.

2.19. Deve possuir pelo menos 18 Gbps de throughput de IPS.

2.20. Deve suportar pelo menos 6.4/25.6 milhões de conexões concorrentes, utilizando pacotes de 64 bytes response.

2.21. Deve suportar pelo menos 185.000 conexões por Segundo, utilizando pacotes de 64 bytes response.

**2.22. Especificações elétricas, ambientais e mecânicas:** Deve ser compatível com instalação em rack padrão 19", não excedendo 2U, e ser totalmente gerenciável remotamente através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo; se o equipamento (*appliance*) não for compatível com instalação em rack de 19”, deverá ser entregue fixação mecânica que permita a sua correta instalação, não devendo o conjunto final exceder 2U

**2.23. Performance de Energia:**

2.23.1. Tensão de entrada: 110 Vac e 220 Vac com chaveamento automático de tensão;

2.23.2. Frequência: 47 a 63 Hz.

2.23.3. Classificação única de fonte de alimentação: AC(600W), DC(800W)

2.23.4. Consumo de energia médio/máximo: AC220/297W, DC225/297W

2.23.5. Saída de temperatura máxima: 1013.4 BTU/hr

**2.24. Balanceamento e Alta Disponibilidade:**

2.24.1. Os 02 (dois) Appliancesserão utilizados como Firewall para o Gateway da Internet e mais 07 (sete) segmentos de rede. A solução deverá funcionar em cluster nos modos Ativo/Ativo e Ativo/Passivo. Na falha de um dos equipamentos não deverá haver perda de conexões ativas, sendo que o outro equipamento deverá assumir todas as conexões do equipamento que falhou, e a transição destas conexões entre eles deverá ser completamente transparente para o usuário final, com perda mínima de pacotes;

2.24.2. Deve possuir interface(s) ethernet “Out-Of-Band” dedicada(s) para sincronização do cluster.

2.24.3. Deverá implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos equipamentos (*appliances*) sendo balanceados.

2.24.4. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os equipamentos (*appliances*) sejam monitorados através de requisições https. Deverá possuir no mínimo dois algoritmos distintos de balanceamento.

2.24.5. Deve ser baseada em equipamentos (Appliance) de Alta Performance, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais;

2.24.6. A Solução deve obrigatoriamente ter o funcionamento em ambiente de Alta Disponibilidade.

2.24.7. A Solução deve obrigatoriamente suportar as Blades de Firewall, Gerenciamento de Identidade, IPsecVPN, Advanced Networking and Clustering, Mobile Access, IPS, Controle de   
Aplicações e Filtro de URL, Antivírus e Anti-Bot, com licenças suficientes para atender os dois equipamentos.

2.25. Os equipamentos deverão estar em linha de produção na data da proposta.

* Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
* Garantia

Para os equipamentos, do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, “on-site” na cidade de São Paulo, e para todos os componentes, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 4 (quatro) horas e para os softwares, suporte do tipo Premium Collaborative Enterprise Support (CPCES-CO-PREMIUM),12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas.

**ITEM 03 – 1 (UMA) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE COM SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO**.

3.1. Next Generation Security Management SmartEvent dedicated Server for 5 gateways (perpetual) - CPSM-NGSM5-EVNT.

* Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
* Garantia:

Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas.

**ITEM 04 – 1 (UMA) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE COM SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.**

4.1. Next Generation Security Management Software for 5 gateways (SmartEvent & Compliance 1 year) - **CPSM-NGSM5.**

* Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
* Garantia:

Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas.

**ITEM 05 – 2 (DUAS) LICENÇAS DE RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT REFERENTES AO ACCOUNT ID 0006681158, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO**.

5.1. Mobile Access Blade for 50 Concurrent Connections - **CPSB-MOB-50.**

* Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.
* Garantia

Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas.

**ITEM 06 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO** **Gerenciamento Remoto 24 x 7 x 365 dias, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO em segurança da informação em relação à prestação de serviços de detecção, tratamento e resolução a incidentes de segurança no que se refere às soluções atualizadas / adquiridas através deste edital:**

* 1. A LICITANTE deverá atender nas tecnologias contratadas, esclarecer dúvidas, fornecer diagnósticos, suportar, administrar e gerenciar o ambiente no que se refere a incidentes de segurança.
  2. Deverá também realizar serviços especializados de gestão, suporte, monitoração e administração de segurança lógica na modalidade 24x7x365, através de um Security Operation Center – SOC próprio.
  3. Deverá fornecer serviços operacionais conforme descrito nos itens abaixo:

6.3.1. Monitoramento: 24x7

6.3.2. Suporte Técnico: 24x7

6.3.3. Verificação de Registros: Todos os dias úteis.

6.3.4. Análise de Políticas e Configurações: Todos os meses.

6.3.5. Gestão de Licenças: Todos os meses.

6.3.6. Backup de Segurança: Toda semana.

6.3.7. Elaboração de Relatórios Mensais: Todos os meses.

6.3.8. Reunião/Relatório Mensal: Todos os meses.

**6.4**. A LICITANTE deverá monitorar o ambiente através de ferramenta própria, com implementação de processos de notificação, reports e escalonamento;

**6.5**. Atuar de forma preventiva para detectar e proteger os ativos de redes e sistemas;

**6.6.** Atuar nas soluções contratadas no que se refere a resposta a incidentes;

**6.7.** Os serviços poderão ser prestados remotamente, com acesso a toda infraestrutura do Ministério Público por meio de comunicação segura e criptografada;

**6.8**. A LICITANTE deverá realizar avaliação contínua do universo de segurança no ambiente contratado, encontrando necessidades e propondo melhorias.

**6.9.** A LICITANTE deverá acompanhar os incidentes do ambiente, através do monitoramento de:

6.9.1. Disponibilidade da solução;

6.9.2. Performance da solução;

6.9.3. Informações disponibilizadas por SNMP, caso a ferramenta tenha suporte a este recurso;

6.9.4. Características específicas do funcionamento da solução;

6.9.5. Detecção e nível de prioridade a incidentes de segurança;

**6.10.** Deverá alertar ao cliente possíveis problemas detectados e efetuar as ações necessárias, conforme autorização da equipe do Ministério Público.

**6.11**. Quaisquer alterações no ambiente deverão ser validadas com os profissionais autorizados formalmente pela Licitante vencedora, seja para atividades simples ou não;

6.11.1. A LICITANTE deverá fazer a verificação diária de registros, análise de logs e eventos.

6.11.2. Deverá automatizar alertas na ferramenta de eventos da solução objetivando rápida ação contra possíveis problemas;

**6.12.** A LICITANTE deverá fazer a Análise de Políticas e configurações:

6.12.1. Atualização mensal das políticas e configurações das ferramentas, extraindo a máxima performance e melhor qualidade que a solução pode oferecer.

6.12.2. Análise da console de gerenciamento para levantamento de informações;

6.12.3. Avaliação da arquitetura, referente às mudanças desde o início do contrato;

6.12.4. Configuração de políticas e funcionalidades para adequação ao momento específico.

**6.13**. A LICITANTE deverá executar a atualização da Solução:

6.13.1. Através de aplicações de Patches e Hotfix:

6.13.2. Deverá manter, como padrão, a console de gerenciamento da ferramenta atualizada. Esta atualização contempla patches que não exijam a re-implementação da ferramenta, e que possam ser feitas de forma remota.

**6.14**. Atualização de versões

6.14.1. Deverá migrar a versão da ferramenta utilizada para a mais nova disponibilizada pelo fabricante.

**6.15**. A LICITANTE deverá fazer Gestão de Licenças como descrito:

6.15.1. Verificar se as licenças adquiridas estão em número suficiente para a utilização corrente da ferramenta;

6.15.2. Gerenciar o vencimento destas licenças, para que não ocorra perda de funcionalidade.

**6.16.** A LICITANTE deverá fazer Backup (cópia de Segurança) semanalmente, conforme as seguintes características:

6.16.1. Monitorar e validar backups atualizados para que o ambiente possa ser restaurado em caso de necessidade. Para este item, como sugestão, a política de backup do ambiente poderá ser executada da seguinte forma:

6.16.1.1. SMS / Eventos Check Point: 1 (um) backup semanal e 1 (um) mensal;

6.16.1.2. Firewalls Check Point: snapshots quinzenais;

6.16.2. Backup de configurações.

6.16.2.1. A solução de backup ou local para guarda é de responsabilidade do CONTRATANTE, no entanto a LICITANTE será responsável por realizar todas as configurações necessárias no ambiente de firewall para que o backup seja possível, como elaboração de scripts e agendamentos.

**6.17.** A LICITANTE deverá realizar uma reunião mensal e emitir um Relatório com os itens descritos:

6.17.1. Este relatório deverá conter informações que irão fornecer parâmetros para tarefas e decisões a serem tomadas referentes à solução contratada;

6.17.2. A LICITANTE deverá gerar informações do monitoramento, como performance, disponibilidade, latência, e outras informações específicas de cada solução;

6.17.3. Resultado da verificação de registros e as ações e procedimentos executados;

6.17.4. Resultado da verificação das políticas e configurações, com as ações e procedimentos executados, caso necessário;

6.17.5. Panorama de Segurança: um resumo dos eventos mais importantes, ameaças descobertas e informações do mercado de segurança durante o mês, e os comentários da equipe do Gerenciamento;

6.17.6. A LICITANTE deverá passar Informações sobre a solução: as novidades, atualizações e informações referentes à solução contratada. Neste aspecto, a equipe de gerenciamento informará sobre os releases que podem auxiliar na utilização e por fim diretamente no negócio do Ministério Público - SP;

6.17.7. A LICITANTE deverá informar os chamados do mês: a descrição detalhada dos chamados solicitados, SLA, seu status e resolução.

6.17.8. Porcentagem do tempo total gasto;

6.17.9. Quantidade de chamados abertos;

6.17.10. Ação dos chamados

**6.18.** A LICITANTE deverá prover o atendimento das seguintes maneiras:

6.18.1. Eletrônico: E-mail e Site para chamados que não precisem de atendimento imediato.

6.18.2. Telefônico: Para chamados de maior urgência.

**6.19.** A LICITANTE deverá ser capaz de acessar o ambiente remotamente de forma segura.

**6.20**. A LICITANTE deverá realizar a abertura de chamado no fabricante para atendimentos não resolvidos por sua equipe;

6.20.1. No caso de RMA a LICITANTE deverá efetuar todo o processo junto ao fabricante até o equipamento ser trocado e instalado no ambiente;

**6.21**. A LICITANTE deverá esclarecer as dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE no que diz respeito à instalação, configuração e utilização das soluções;

**6.22**. SLA dos chamados

6.22.1. A LICITANTE deverá cumprir o atendimento dos chamados de acordo com os prazos estabelecidos nas tabelas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Requisição** - Solicitações feitas por parte do Ministério Público - SP - as quais envolvam uma mudança previamente autorizada | |
| 1ª atendimento  Em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado.  Resolução em até 03 dias úteis após a abertura do chamado | Período te Atendimento:  8x5, somente nos dias úteis |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Incidente** - Interrupção não planejada ou qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que cause, ou possa causar uma redução na qualidade dos serviços de TI | | | |
| **Severidade 1** | Solução Indisponível | 1ª atendimento  em até 30 minutos após a abertura do chamado. Resolução em até 04 horas após a abertura do chamado. | Período de Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 2** | Produção Impactada | 1ª atendimento  em até 01 hora após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 08 horas após a abertura do chamado. | Período de Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 3** | Componente Impactado | 1ª atendimento  em até 04 horas após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 24 horas após a abertura do chamado. | Período de Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 4** | Ocorrência de Baixa Prioridade | 1ª atendimento  em até 08 horas após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 48 horas após a abertura do chamado. | Período de Atendimento:  7x24x365 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Problema** - É a causa desconhecida de um ou mais incidentes. | |
| 1ª atendimento  Em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado.  Resolução em até 10 dias úteis após a abertura do chamado | Período de Atendimento  8x5, somente nos dias úteis |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mudança** - Modificação no ambiente baseado no processo de Gerência de Mudança. | | |
| **Padrão** | Pré-aprovada pelo Ministério Público - SP | 1ª atendimento  em até 01 hora após a abertura do chamado.  Período de Execução: janela previamente programada em comum acordo com o cliente |
| **Normal** | Fluxo normal de avaliação, aprovação e autorização | 1ª atendimento  em até 12 horas após a abertura do chamado.  Período de Execução: janela previamente programada em comum acordo com o cliente |
| **Emergencial** | Reparação de um Erro | 1ª atendimento  em até 30 minutos após a abertura do chamado.  Período de Execução: 7x24x365 |
| **Expressa** | Recurso dedicado para especialidades específicas - Responsabilidade do Ministério Público - SP | 1ª atendimento  em até 08 horas após a abertura do chamado.  Período de Execução: 7x24x365 |

**6.23.** Outras atividades constituintes da assistência técnica: serviços de reengenharia da rede; serviços de configuração da rede; serviços de análise da rede (diagnóstico de problemas); configuração e diagnóstico de problemas através de sistema de gerenciamento; reposição de arquivos e imagens corrompidos; solução de problemas; apoio técnico referente a novas implementações e/ou facilidades. Serviços de atualização de sistema operacional do ambiente adquirido.

6.23.2. O atendimento e suporte aos produtos devem compreender o acesso a help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail;

6.24. A assistência técnica deverá funcionar no esquema 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, com número ilimitado de chamados.

**Prazo de execução**: Durante 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de aceite do item 10.

**ITEM 07 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:**

* 1. A licitante vencedora deverá prestar 100 (cem horas) horas de suporte técnico. As horas poderão ser utilizadas para atividades como: acompanhamento do funcionamento e atualizações dos equipamentos (appliances), readequação do ambiente, utilização de novas funcionalidades e acompanhamento de projetos. O atendimento deverá ser prestado por técnico qualificado em suporte técnico aos produtos acima, nas dependências do Ministério Público, no endereço Rua Riachuelo 115, de acordo com calendário a ser definido pelo cliente, durante o prazo de vigência do contrato.
     1. As horas técnicas serão pagas mediante relatório emitido pela empresa vencedora e aceite pelo Ministério Público. O Termo de Aceite será emitido em 02 (duas) vias, assinado pelo gestor contratual e enviado ao Centro de Finanças e Contabilidade, para fins de pagamento.

**ITEM 8 –** 3 (três) vagas para o treinamento Check Point Security Administrator (CCSA) na versão R80.10 ou superior a ser realizado na cidade de São Paulo nos centros de treinamentos oficiais credenciados pelo fabricante.

**Prazo para execução:** Prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato.

**ITEM 9** – 3(três) vagas para o treinamento Check Point Security Expert (CCSE) na versão R80.10 ou superior, a ser realizado na cidade de São Paulo nos centros de treinamentos oficiais credenciados pelo fabricante.

**Prazo para execução:** Prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato.

**ITEM 10 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

* 1. Caberá a LICITANTE realizar a instalação e entrega da Solução nas dependências do Ministério Público, obrigatoriamente, no Edifício-Sede situado na Rua Riachuelo, 115 Centro – São Paulo - SP**,** de acordo com a seguinte metodologia de trabalho:
     1. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica do Ministério Público para definir o escopo dos serviços da Implementação;
     2. Avaliar a arquitetura e Topologia da rede do Ministério Público do Estado de São Paulo;
     3. Elaborar e entregar um pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para a aprovação do Ministério Público;
     4. Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação;
     5. Backup de toda a solução já existente no ambiente de produção do Ministério Público, bem como avaliação de todas as regras configuradas no ambiente.
        1. Se possível, todas as regras necessárias deverão ser migradas para o novo ambiente.
     6. Instalação dos produtos conforme pré-projeto de implantação a ser elaborado e aprovado pelo Ministério Público, incluindo sua configuração final para perfeito funcionamento.
     7. Elaboração e entrega de relatório final contendo toda a documentação da implantação realizada;
  2. Os Serviços de Implantação de toda a Solução no ambiente de rede corporativa do Ministério Público do Estado de São Paulo deverá incluir a instalação, configuração e testes de validação dos seguintes itens:

10.2.1. 04 (quatro) Equipamentos Check Point Appliance;

10.2.2. Todo Software, Ferramentas e Licenças que compõem a Solução;

* 1. Caberá a Equipe de Informática do Ministério Público aprovar o planejamento de instalação e configuração apresentado e definir as melhores datas e estratégia de operacionalização.
  2. O processo de implantação da Solução – instalação e configuração do Hardware, Dispositivos, Software e Licenças - só serão dados como concluídos mediante disponibilização de documento formal de ACEITE dos Serviços executados, emitido pela LICITANTE e devidamente assinado pelo Ministério Público.

**Garantia:** No mínimo, 3 (três) meses, após aceite dos serviços.

**Prazo para execução:**  120 (cento e vinte) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.    Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da  Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei:

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
3. O representante credenciado deverá apresentar, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 3, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
   1. Para o exercício do direito de preferência, previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.
   2. É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no “Anexo 7” deste Edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
   3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2 - Será admitido apenas **1** (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1** (uma) credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5 - Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 4 do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **Envelope nº 1 – Proposta**  **Pregão nº 002/2018**  **Processo nº 008/2018-FED** | **Envelope nº 2 – Habilitação**  **Pregão nº 002/2018**  **Processo nº 008/2018-FED** |

3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5 - A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do "FAX", se houver.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo 2, deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, fax (se houver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I – DO OBJETO, deste Edital;
4. Preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
6. Prazo de entrega/execução: Itens 01 e 02, em até 45 (quarenta e cinco) dias, itens 03, 04 e 05, em até 30 (trinta) dias, itens 08 e 09, em até 180 (cento e oitenta) dias, item 10 em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato, item 06, durante 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após o aceite do item 10 e item 07, durante a vigência do contrato;
7. Garantia: Itens 01 a 05, mínima de 12 (doze) meses, on site, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público, item 10, 03 (três) meses a contar da data de aceite dos serviços.
8. Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia após o aceite definitivo pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;
9. Indicação de agência e número da conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência do Banco do Brasil S/A.

2 - Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** há necessidade de a licitante cotar todos os itens.

2.1 Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Ministério Público, no prazo máximo de 24 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item.

3 - As licitantes deverão apresentar, na proposta comercial, apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se refere ao ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo Simples), entre outros. Observe-se, no que couber, o disposto no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS de São Paulo (RICMS).

4 - As empresas deverão atentar para o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455 de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual).

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

* 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](https://mpmsgfd.mp.sp.gov.br/exchweb/bin/redir.asp?URL=http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm%23tituloviia)

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou do domicílio do empresário individual.

a.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido equipamentos de informática compatíveis com o objeto ofertado e prestação de assistência técnica em garantia, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado (itens 01 e 02), apresentado(s) em original ou por cópia autenticada.

1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98; de acordo com o Anexo 5.
2. Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, de acordo com o Anexo 6.
3. Declaração, elaborada pela licitante e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de parentesco, conforme Anexo 9.
4. Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo 12, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, do seguinte documento:

d.1) Certificado ou declaração, emitido pelo desenvolvedor dos softwares (itens 03 a 05), de que a empresa licitante é uma revenda autorizada dentro do programa de parcerias Check Point (do tipo Check Point Três Estrelas ou superior), com especialização Certified Support Provider – CSP/CCSP.

d.2.) Comprovação, através de certificado, de possuir técnicos com as seguintes certificações:

d.2.1. 3 (três) técnicos ou mais com certificado **CCSE – Check Point Certified Security Expert**.

d.2.2.) 3 (três) técnicos ou mais com certificado **CCSA – Check Point Certified System Administrator**.

OBS. A comprovação deverá ser realizada através de cópias autenticadas dos respectivos certificados.

e) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo 13).

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas a), b), c), d e e) deste subitem 1.5 deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, todos do inciso VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“on line”* pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.2 - O cadastro supracitado deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 – A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

2.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem atendidos somente em nome da matriz.

2.6 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 1 do item VI;

2.7 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

2.8 - O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**Obs.:** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 4 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. seleção, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. não havendo pelo menos 3 (três) preços, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada por este Ministério Público, juntada aos autos.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, se possível, por meio eletrônico hábil de informações; no entanto, não será admitida a apresentação de documentos novos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.3.3. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.2, implicará a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.E., Poder Executivo, Seção I e/ou no endereço eletrônico: [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br).

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**IX - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue/executado na Rua Riachuelo 115, Centro, São Paulo, SP – Telefones: (11) 3119-9240/9241, ou outro local, nos limites da Capital, a critério da Administração, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 horas, nos seguintes prazos:

1. Itens 01 e 02, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
2. Itens 03, 04 e 05, 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
3. Item 06: Durante 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de aceite do item 10.
4. Item 07, sob demanda durante a vigência do contrato;
5. Itens 08 e 09, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
6. Item 10, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;

# X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1 - A licitante vencedora deverá entrega/executar os produtos/serviços de acordo com o disposto no item I – DO OBJETO.

2 - A licitante deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, on site, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 e de 03 (três) meses para o item 10, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público;

3 - Caso o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/executado(s) apresente(m) qualquer defeito, durante o prazo de garantia, a licitante vencedora deverá realizar o conserto ou substituição necessária, sem nenhum ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

4 - Após a entrega/execução dos produtos/serviços, o Ministério Público do Estado de São Paulo submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, por amostragem, no prazo máximo de **5** (*cinco*) dias úteis.

5 - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os produtos/serviços entregues/executados e o especificado na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com produtos fora do especificado, a empresa deverá substituir ou refazer o(s) mesmo(s) em, no máximo, **10** (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação de recusa.

6 - Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003 e demais normas aplicáveis à espécie.

7 - As licitantes deverão atentar para os artigos 18 e 66 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**XI - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data do aceite definitivo a ser efetuado por esta Instituição, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

1.1 - No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 1 será contado da data de entrega da referida correção.

2 - despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos dos elementos 449088.65 - Equipamentos de Tecnologia da Informação – 339088.90 - Serviços de Tecnologia da Informação – 339039.61 – Contratação de cursos para Servidor Público, 339088.10 - Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software, 339088.11 - Suporte de Infraestrutura - UGE 270033 – F.E.D Ministério Público, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

4 - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo 1.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Ministério Público verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial, comparecer à Assessoria Técnica da Diretoria Geral (Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 613), para assinar o Termo de Contrato.

2.1. A adjudicatária deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, o documento indicado na alínea d.1 e d.2. do subitem 1.5 do item VI do presente edital.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 do inciso XII, inclusive nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII, ou se recusar a assinar o termo contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

4 - Constitui ainda condição para celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até **5** (*cinco*) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 2 do item XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **40%** (quarenta *por cento*) do valor total da contratação.

4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003.

5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, designados por Portaria da Diretoria-Geral, ao qual caberá a verificação da qualidade da execução do contrato, comunicando a licitante vencedora, os fatos eventualmente ocorridos para a pronta regularização.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br).

5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico www.mpsp.mp.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações (Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 606), após a celebração do Contrato.

7 - Até **2** (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **1** (*um*) dia útil.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

9.1. As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionado.

10 - Integram o presente Edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **a)** | **Anexo 1** | Minuta do Contrato; |
| **b)** | **Anexo 2** | Modelo de Proposta Comercial; |
| **c)** | **Anexo 3** | Modelo de Carta de Credenciamento; |
| **d)** | **Anexo 4** | Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| **e)** | **Anexo 5** | Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; |
| **f)** | **Anexo 6** | Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas; |
| **g)** | **Anexo 7** | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| **h)** | **Anexo 8** | ATO (N) nº 308 / 2003 - P.G.J., de 18 de março de 2003; |
| **i)** | **Anexo 9** | Declaração de Inexistência de Parentesco; |
| **j)**  **K)** | **Anexo 10**  **Anexo 11** | Resolução CNMP nº 37, de 28 de abril de 2009;  Recibo de Retirada de Edital pela Internet. |
| **l)**  **m)** | **Anexo 12**  **Anexo 13** | Modelo de declaração de disponibilidade de apresentação do documento indicado na alínea d.1 e d.2 do subitem 1.5 do item VI do presente edital.  Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção. |
|  |  |  |
|  |  |  |

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 22 de maio de 2018.

**RICARDO DE BARROS LEONEL**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**A N E X O 1**

PROCESSO Nº 008/2018-FED

CONTRATO Nº ................./2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, E ..................., RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO, OBJETO DO PREGÃO Nº 002/2018.

Aos.... dias do mês de .............. do ano dois mil e dezoito, no edifício-sede do **Ministério Público do Estado de São Paulo,** situado na **Rua Riachuelo, nº 115, CEP** **nº 01007-904**, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO,** por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J./MF nº 13.885.115/0001-52, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, ............................................, C.N.P.J./MF nº ............................................, estabelecida na ................................................................, neste ato representada pelo Senhor(a)............................................................., (cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, à Lei Estadual nº 6.544/89 e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente avença o fornecimento, ao **CONTRATANTE**, de equipamentos e serviços de atualização e manutenção de produtos de Firewall da empresa CheckPoint, com garantia de atualização de versão, assistência técnica e suporte técnico**,** destinadas a esta Instituição, constantes do Pregão nº 002/2018, obedecidas as disposições estabelecidas no edital e as condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no mencionado procedimento.

**Item 01 –** ………

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ressalvado o prazo de garantia estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado na Rua Riachuelo 115, Centro, São Paulo, SP – Telefones: (11) 3119-9240/9241, ou outro local, nos limites da Capital, a critério da Administração, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

* 1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue/executado nos seguintes prazos:

1. Itens 01 e 02, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
2. Itens 03, 04 e 05, 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
3. Item 06: Durante 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de aceite do item 10.
4. Item 07, sob demanda durante a vigência do contrato;
5. Itens 08 e 09, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;
6. Item 10, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do contrato;

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO**

* 1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial e do Edital do Pregão nº 002/2018.
  2. A verificação ocorrerá num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória.
  3. Após a verificação, que permitirá inferir se os serviços executados atenderam aos requisitos do edital, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante emissão de “Termo de Aceite Definitivo” pelo **CONTRATANTE**.

1.5. No caso de constatada divergência entre os produtos/serviços entregues/executados e o especificado na proposta comercial e termos do edital do Pregão nº 002/2018, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo em, no máximo, 10 (*dez*) dias corridos contados do recebimento da comunicação da recusa.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS**

1. Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$ .............. (......................), sendo R$ .......(......) para o presente exercício e o restante a conta da dotação orçamentária do próximo exercício, onerando os recursos dos elementos 449088.65 - Equipamentos de Tecnologia da Informação – 339088.90 - Serviços de Tecnologia da Informação – 339039.61 – Contratação de Cursos para Servidor Público, 339088.10 - Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software, 339088.11 - Suporte de Infraestrutura - UGE 270033 – F.E.D Ministério Público, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.
2. Os preços serão irreajustáveis.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), totalizando R$ .......(.....), referente ao item 01;

6.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), totalizando R$ .......(.....), referente ao item 02;

6.3 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), referente ao item 03;

6.4 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), referente ao item 04;

6.5 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), totalizando R$ .......(.....), referente ao item 05;

6.6 – O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor de R$ ............... (..........................), que corresponde à execução total dos serviços constantes do item 06;

6.7 – O **CONTRATANTE** pagará à C**ONTRATADA** o valor de R$ ............... (..........................), por hora, referente aos serviços do item 07;

6.8 – O **CONTRATANTE** pagará à C**ONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), totalizando R$ ...............(.........), referente ao item 08;

6.9 – O **CONTRATANTE** pagará à C**ONTRATADA** o valor unitário de R$ ............... (..........................), totalizando R$ ...............(.........), referente ao item 09;

6.10 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ ............... (..........................), que corresponde à execução total dos serviços constantes do item 10;

6.11 – O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data da emissão do termo de aceite a ser efetuado por esta Instituição e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

6.11.1 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal, (ou documento equivalente), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal;
2. Arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
3. Protocolo de envio do documento da alínea “b” (anterior), através do canal da Conectividade Social;
4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN).
5. Certidão de regularidade fiscal referente aos tributos do município onde está estabelecida.

6.11.2 - Os documentos descritos nas alíneas “b” e “c”, deverão ser apresentados mensalmente, relativamente ao mês imediatamente anterior.

6.11.3 - É dispensada a apresentação de nova certidão - das mencionadas nas alíneas do item “6.11.1” - enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Contratada apresentar simples justificativa para a ausência da certidão, com fundamento neste item.

6.11.4 – A não apresentação dos documentos e comprovantes mencionados nesta cláusula, bem como do documento fiscal com as especificações necessárias, assegura ao Ministério Público o direito de sustar o pagamento respectivo, e/ou pagamentos seguintes até que se dê sua regularização;

6.11.5 – No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação dos documentos e comprovantes mencionados, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 6.11, será contado a partir da data de entrega da referida correção.

6.11.6 - Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar, obrigatoriamente, a descrição completa dos serviços realizados, período e valores.

6.12 - Os acréscimos ou supressões nos termos do disposto na Cláusula 9ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

6.13 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *‘pro rata tempore’* em relação ao atraso verificado.

6.14 - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

6.15 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a proceder a execução em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelos serviços objeto deste Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.4. Garantir por ... (...) meses on site, os produtos e serviços dos itens 01 a 05 e por ...(...) meses on site os serviços do item 10, contados do aceite definitivo.

8.5. A **CONTRATADA** deverá executar as atividades constituintes da assistência técnica: serviços de reengenharia da rede; serviços de configuração da rede; serviços de análise da rede (diagnóstico de problemas); configuração e diagnóstico de problemas através de sistema de gerenciamento; reposição de arquivos e imagens corrompidos; solução de problemas; apoio técnico referente a novas implementações e/ou facilidades. Serviços de atualização de sistema operacional.

8.6. O atendimento e suporte aos produtos devem compreender o acesso a help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail;

8.7. A assistência técnica de atendimento telefônico e “on site” deverá funcionar no esquema 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, com número ilimitado de chamados.

8.8. A **CONTRATADA** deverá atender o chamado técnico segundo os prazos determinados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Requisição** - Solicitações feitas por parte do CONTRATANTE - as quais envolvam uma mudança previamente autorizada | |
| 1ª atendimento  Em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado.  Resolução em até 03 dias úteis após a abertura do chamado | Período te Atendimento:  8x5, somente nos dias úteis |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Incidente** - Interrupção não planejada ou qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que cause, ou possa causar uma redução na qualidade dos serviços de TI | | | |
| **Severidade 1** | Solução Indisponível | 1ª atendimento  em até 30 minutos após a abertura do chamado. Resolução em até 04 horas após a abertura do chamado. | Período te Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 2** | Produção Impactada | 1ª atendimento  em até 01 hora após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 08 horas após a abertura do chamado. | Período te Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 3** | Componente Impactado | 1ª atendimento  em até 04 horas após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 24 horas após a abertura do chamado. | Período te Atendimento:  7x24x365 |
| **Severidade 4** | Ocorrência de Baixa Prioridade | 1ª atendimento  em até 08 horas após a abertura do chamado.  Resolução do incidente em até 48 horas após a abertura do chamado. | Período te Atendimento:  7x24x365 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Problema** - É a causa desconhecida de um ou mais incidentes. | |
| 1ª atendimento  Em até 8 horas comerciais após a abertura do chamado.  Resolução em até 10 dias úteis após a abertura do chamado | Período te Atendimento  8x5, somente nos dias úteis |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mudança** - Modificação no ambiente baseado no processo de Gerência de Mudança. | | |
| **Padrão** | Pré-aprovada pelo Ministério Público - SP | 1ª atendimento  em até 01 hora após a abertura do chamado.  Período de Execução: janela previamente programada em comum acordo com o cliente |
| **Normal** | Fluxo normal de avaliação, aprovação e autorização | 1ª atendimento  em até 12 horas após a abertura do chamado.  Período de Execução: janela previamente programada em comum acordo com o cliente |
| **Emergencial** | Reparação de um Erro | 1ª atendimento  em até 30 minutos após a abertura do chamado.  Período de Execução: 7x24x365 |
| **Expressa** | Recurso dedicado para especialidades específicas - Responsabilidade do Ministério Público - SP | 1ª atendimento  em até 08 horas após a abertura do chamado.  Período de Execução: 7x24x365 |

8.8.1. Porcentagem (%) do tempo total gasto

8.8.2. Quantidade de chamados abertos

8.8.3. Ação dos chamados

8.9. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento.

8.10. Em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, “n”, da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, a **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar, mensalmente, aos cuidados do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), por meio do endereço eletrônico “ctic@mpsp.mp.br, preferencialmente em formato “Excel”, a relação de nomes dos funcionários prestadores de serviços de mão-de-obra, bem como seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida e local da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 9ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado, mediante comunicação do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - P.G.J., de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.2.** Quando aplicada a multa, esta poderá ser recolhida ou descontada conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do ATO (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003.

**CLÁUSULA 11ª - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

* 1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
  2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**CLÁUSULA 12ª – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pelo agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria da Diretoria-Geral, ao qual caberá a verificação da qualidade do objeto fornecido, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**CLÁUSULA 13ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão sob o nº 002/2018, homologado e adjudicado por despacho do Senhor Diretor-Geral às fls. .... do Processo 008/2018-FED.

**CLÁUSULA 14ª - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**14.1.** A presente contratação encontra-se vinculada ao Edital do Pregão nº 002/2018, e à Proposta da **CONTRATADA,** a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**14.2.** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

* 1. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as conseqüências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados porém, os termos e condições deste Contrato.

**15.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**RICARDO DE BARROS LEONEL CONTRATADA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DIRETOR-GERAL**

**A N E X O 2**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, nº 115

São Paulo - SP

**PROCESSO Nº 008/2018-FED**

**PREGÃO Nº 002/2018**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de atualização e manutenção de produtos de Firewall da empresa CheckPoint, com garantia de atualização de versão e de definições, assistência técnica e suporte técnico.

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, nas condições e prazos constantes deste Edital, a saber:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | DESCRIÇÃO | **QUANT.** | **UNID.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO**  **TOTAL** |
| **1** | EQUIPAMENTOS APPLIANCES DA EMPRESA CHECK POINT PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CADA):   * 1. Deve possuir pelo menos 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000Base-T instaladas, sendo:   8 portas (cobre)  1 porta de gerenciamento   * + 1. 1 porta para sync   1. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta console   2. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta LOM   3. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas 10Gb (fibra) instaladas   4. Deve possuir instalados pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB memória   5. Deverá possuir duas fontes redundantes e hot-swappable   6. Deve possuir 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de pelo menos 480 GB cada, possibilitando sua configuração em RAID1.   7. Deve possuir placa para Lights-Out Management   8. Deve alcançar pelo menos 3.800 unidades de medida Security Power   9. Deverá possuir no mínimo 30 Gbps de throughput de firewall com performance de produção. O throughput deve ser dimensionado para suportar no mínimo 10 segmentos de rede, com 600 Mbps de tráfego em dois desses segmentos, com 8.000 usuários internos e sistemas disponibilizados para acesso externo.   10. Deve possuir pelo menos 8 Gbps de throughput de IPS com um perfil de configuração recomendada   11. Deve possuir pelo menos 3 Gbps de throughput de Threat Prevention   12. Deve suportar IPv4 e IPv6   13. Deve suportar pelo menos 1024 VLANs   14. Deve suportar link aggregation 802.3ad passive e active   15. Deve trabalhar em camada 2 e camada 3, devendo operar na camada de rede e na camada de enlace do modelo ISO/OSI   16. Deve possuir 76 Gbps de throughput de firewall em ambiente de laboratório com pacote UDP de 1518 bytes.   17. Deve possuir 15.8 Gbps de throughput de VPN, utilizando AES-128 bits.   18. Deve possuir pelo menos 18 Gbps de throughput de IPS.   19. Deve suportar pelo menos 6.4/25.6 milhões de conexões concorrentes, utilizando pacotes de 64 bytes response.   20. Deve suportar pelo menos 185.000 conexões por Segundo, utilizando pacotes de 64 bytes response.   21. Especificações elétricas, ambientais e mecânicas: Deve ser compatível com instalação em rack padrão 19", não excedendo 2U, e ser totalmente gerenciável remotamente através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo; se o equipamento (appliance) não for compatível com instalação em rack de 19”, deverá ser entregue fixação mecânica que permita a sua correta instalação, não devendo o conjunto final exceder 2U   22. Performance de Energia:       1. Tensão de entrada: 110 Vac e 220 Vac com chaveamento automático de tensão;       2. Frequência: 47 a 63 Hz.       3. Classificação única de fonte de alimentação: AC(600W), DC(800W)       4. Consumo de energia médio/máximo: AC220/297W, DC225/297W       5. Saída de temperatura máxima: 1013.4 BTU/hr;   23. Balanceamento e Alta Disponibilidade:       1. Os 02 (dois) Appliances serão utilizados como Firewall para o Gateway da Internet e mais 07 (sete) segmentos de rede. A solução deverá funcionar em cluster nos modos Ativo/Ativo e Ativo/Passivo. Na falha de um dos equipamentos não deverá haver perda de conexões ativas, sendo que o outro equipamento deverá assumir todas as conexões do equipamento que falhou, e a transição destas conexões entre eles deverá ser completamente transparente para o usuário final, com perda mínima de pacotes;       2. Deve possuir interface(s) ethernet “Out-Of-Band” dedicada(s) para sincronização do cluster.       3. Deverá implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos equipamentos (appliances) sendo balanceados.       4. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os equipamentos (appliances) sejam monitorados através de requisições https. Deverá possuir no mínimo dois algoritmos distintos de balanceamento.       5. Deve ser baseada em equipamentos (Appliance) de Alta Performance, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais;       6. A Solução deve obrigatoriamente ter o funcionamento em ambiente de Alta Disponibilidade.       7. A Solução deve obrigatoriamente suportar as Blades de Firewall, Gerenciamento de Identidade, IPsecVPN, Advanced Networking and Clustering, Mobile Access, IPS, Controle de  Aplicações e Filtro de URL, Antivírus, Anti-Bot, SandBlast Threat Emulation e SandBlast Threat Extraction, com licenças suficientes para atender os dois equipamentos.   1.25. Os equipamentos deverão estar em linha de produção na data da proposta.   * Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato. * Garantia:   Para os equipamentos, do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, “on-site” na cidade de São Paulo, e para todos os componentes, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 4 (quatro) horas e para os softwares, suporte do tipo Premium Collaborative Enterprise Support (CPCES-CO-PREMIUM),12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas | 02 | Unidade |  |  |
| **2** | **EQUIPAMENTOS APPLIANCES DA EMPRESA CHECK POINT PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CADA):**   * 1. Deve possuir pelo menos 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000Base-T instaladas, sendo:   8 portas (cobre)  1 porta de gerenciamento   * + 1. 1 porta para sync   1. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta console   2. Deve possui no mínimo 1 (uma) porta LOM   3. Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas 10Gb (fibra) instaladas   4. Deve possuir instalados pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB memória   5. Deverá possuir duas fontes redundantes e hot-swappable   6. Deve possuir 02 (duas) unidades de armazenamento SSD de pelo menos 480 GB cada, possibilitando sua configuração em RAID1.   7. Deve possuir placa para Lights-Out Management   8. Deve alcançar pelo menos 3.800 unidades de medida Security Power   9. Deverá possuir no mínimo 30 Gbps de throughput de firewall com performance de produção. O throughput deve ser dimensionado para suportar no mínimo 10 segmentos de rede, com 600 Mbps de tráfego em dois desses segmentos, com 8.000 usuários internos e sistemas disponibilizados para acesso externo.   10. Deve possuir pelo menos 8 Gbps de throughput de IPS com um perfil de configuração recomendada   11. Deve possuir pelo menos 3 Gbps de throughput de Threat Prevention   12. Deve suportar IPv4 e IPv6   13. Deve suportar pelo menos 1024 VLANs   14. Deve suportar link aggregation 802.3ad passive e active   15. Deve trabalhar em camada 2 e camada 3, devendo operar na camada de rede e na camada de enlace do modelo ISO/OSI   16. Deve possuir 76 Gbps de throughput de firewall em ambiente de laboratório com pacote UDP de 1518 bytes.   17. Deve possuir 15.8 Gbps de throughput de VPN, utilizando AES-128 bits.   18. Deve possuir pelo menos 18 Gbps de throughput de IPS.   19. Deve suportar pelo menos 6.4/25.6 milhões de conexões concorrentes, utilizando pacotes de 64 bytes response.   20. Deve suportar pelo menos 185.000 conexões por Segundo, utilizando pacotes de 64 bytes response.   21. **Especificações elétricas, ambientais e mecânicas:** Deve ser compatível com instalação em rack padrão 19", não excedendo 2U, e ser totalmente gerenciável remotamente através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo; se o equipamento (*appliance*) não for compatível com instalação em rack de 19”, deverá ser entregue fixação mecânica que permita a sua correta instalação, não devendo o conjunto final exceder 2U   22. **Performance de Energia:**       1. Tensão de entrada: 110 Vac e 220 Vac com chaveamento automático de tensão;       2. Frequência: 47 a 63 Hz.       3. Classificação única de fonte de alimentação: AC(600W), DC(800W)       4. Consumo de energia médio/máximo: AC220/297W, DC225/297W       5. Saída de temperatura máxima: 1013.4 BTU/hr   23. **Balanceamento e Alta Disponibilidade:**       1. Os 02 (dois) Appliancesserão utilizados como Firewall para o Gateway da Internet e mais 07 (sete) segmentos de rede. A solução deverá funcionar em cluster nos modos Ativo/Ativo e Ativo/Passivo. Na falha de um dos equipamentos não deverá haver perda de conexões ativas, sendo que o outro equipamento deverá assumir todas as conexões do equipamento que falhou, e a transição destas conexões entre eles deverá ser completamente transparente para o usuário final, com perda mínima de pacotes;       2. Deve possuir interface(s) ethernet “Out-Of-Band” dedicada(s) para sincronização do cluster.       3. Deverá implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos equipamentos (*appliances*) sendo balanceados.       4. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os equipamentos (*appliances*) sejam monitorados através de requisições https. Deverá possuir no mínimo dois algoritmos distintos de balanceamento.       5. Deve ser baseada em equipamentos (Appliance) de Alta Performance, não sendo estruturado em servidores convencionais ou máquinas virtuais;       6. A Solução deve obrigatoriamente ter o funcionamento em ambiente de Alta Disponibilidade.       7. A Solução deve obrigatoriamente suportar as Blades de Firewall, Gerenciamento de Identidade, IPsecVPN, Advanced Networking and Clustering, Mobile Access, IPS, Controle de  Aplicações e Filtro de URL, Antivírus e Anti-Bot, com licenças suficientes para atender os dois equipamentos.   2.25. Os equipamentos deverão estar em linha de produção na data da proposta.   * Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco dias) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato. * Garantia   Para os equipamentos, do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, “on-site” na cidade de São Paulo, e para todos os componentes, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 4 (quatro) horas e para os softwares, suporte do tipo Premium Collaborative Enterprise Support (CPCES-CO-PREMIUM),12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas | 02 | Unidade |  |  |
| **3** | **ITEM 03 – 1 (UMA) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE COM SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.**  3.1. Next Generation Security Management SmartEvent dedicated Server for 5 gateways (perpetual) - CPSM-NGSM5-EVNT.   * Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato. * Garantia:   Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas. | 01 | Licença |  |  |
| **4** | **1 (UMA) LICENÇA DE RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT REFERENTES AO ACCOUNT ID 0006681158, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO**.  4.1. Next Generation Security Management Software for 5 gateways (SmartEvent & Compliance 1 year) - **CPSM-NGSM5.**   * Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato. * Garantia:   Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas. | 01 | licença |  |  |
| **5** | **1 (UMA) LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE COM SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (ANUIDADE DE SOFTWARE BLADES) PARA OS PRODUTOS DE FIREWALL DA EMPRESA CHECKPOINT, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.**  5.1. Mobile Access Blade for 50 Concurrent Connections - **CPSB-MOB-50.**   * Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato. * Garantia   Do tipo Collaborative Enterprise Support Premium, 12 (doze) meses, na cidade de São Paulo, com atendimento 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana) inclusive feriados e tempo de solução de, no máximo, 6 (seis) horas. | 2 | Licença |  |  |
| **6** | **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO** **Gerenciamento Remoto 24 x 7 x 365 dias, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO em segurança da informação em relação à prestação de serviços de detecção, tratamento e resolução a incidentes de segurança no que se refere às soluções atualizadas / adquiridas através deste edital:**   * 1. A LICITANTE deverá atender nas tecnologias contratadas, esclarecer dúvidas, fornecer diagnósticos, suportar, administrar e gerenciar o ambiente no que se refere a incidentes de segurança.   2. Deverá também realizar serviços especializados de gestão, suporte, monitoração e administração de segurança lógica na modalidade 24x7x365, através de um Security Operation Center – SOC próprio.   3. Deverá fornecer serviços operacionais conforme descrito nos itens abaixo:   6.3.1. Monitoramento: 24x7  6.3.2. Suporte Técnico: 24x7  6.3.3. Verificação de Registros: Todos os dias úteis.  6.3.4. Análise de Políticas e Configurações: Todos os meses.  6.3.5. Gestão de Licenças: Todos os meses.  6.3.6. Backup de Segurança: Toda semana.  6.3.7. Elaboração de Relatórios Mensais: Todos os meses.  6.3.8. Reunião/Relatório Mensal: Todos os meses.  **6.4**. A LICITANTE deverá monitorar o ambiente através de ferramenta própria, com implementação de processos de notificação, reports e escalonamento;  **6.5**. Atuar de forma preventiva para detectar e proteger os ativos de redes e sistemas;  **6.6.** Atuar nas soluções contratadas no que se refere a resposta a incidentes;  **6.7.** Os serviços poderão ser prestados remotamente, com acesso a toda infraestrutura do Ministério Público por meio de comunicação segura e criptografada;  **6.8**. A LICITANTE deverá realizar avaliação contínua do universo de segurança no ambiente contratado, encontrando necessidades e propondo melhorias.  **6.9.** A LICITANTE deverá acompanhar os incidentes do ambiente, através do monitoramento de:  6.9.1. Disponibilidade da solução;  6.9.2. Performance da solução;  6.9.3. Informações disponibilizadas por SNMP, caso a ferramenta tenha suporte a este recurso;  6.9.4. Características específicas do funcionamento da solução;  6.9.5. Detecção e nível de prioridade a incidentes de segurança;  **6.10.** Deverá alertar ao cliente possíveis problemas detectados e efetuar as ações necessárias, conforme autorização da equipe do Ministério Público.  **6.11**. Quaisquer alterações no ambiente deverão ser validadas com os profissionais autorizados formalmente pela Licitante vencedora, seja para atividades simples ou não;  6.11.1. A LICITANTE deverá fazer a verificação diária de registros, análise de logs e eventos.  6.11.2. Deverá automatizar alertas na ferramenta de eventos da solução objetivando rápida ação contra possíveis problemas;  **6.12.** A LICITANTE deverá fazer a Análise de Políticas e configurações:  6.12.1. Atualização mensal das políticas e configurações das ferramentas, extraindo a máxima performance e melhor qualidade que a solução pode oferecer.  6.12.2. Análise da console de gerenciamento para levantamento de informações;  6.12.3. Avaliação da arquitetura, referente às mudanças desde o início do contrato;  6.12.4. Configuração de políticas e funcionalidades para adequação ao momento específico.  **6.13**. A LICITANTE deverá executar a atualização da Solução:  6.13.1. Através de aplicações de Patches e Hotfix:  6.13.2. Deverá manter, como padrão, a console de gerenciamento da ferramenta atualizada. Esta atualização contempla patches que não exijam a re-implementação da ferramenta, e que possam ser feitas de forma remota.  **6.14**. Atualização de versões  6.14.1. Deverá migrar a versão da ferramenta utilizada para a mais nova disponibilizada pelo fabricante.  **6.15**. A LICITANTE deverá fazer Gestão de Licenças como descrito:  6.15.1. Verificar se as licenças adquiridas estão em número suficiente para a utilização corrente da ferramenta;  6.15.2. Gerenciar o vencimento destas licenças, para que não ocorra perda de funcionalidade.  **6.16.** A LICITANTE deverá fazer Backup (cópia de Segurança) semanalmente, conforme as seguintes características:  6.16.1. Monitorar e validar backups atualizados para que o ambiente possa ser restaurado em caso de necessidade. Para este item, como sugestão, a política de backup do ambiente poderá ser executada da seguinte forma:  6.16.1.1. SMS / Eventos Check Point: 1 (um) backup semanal e 1 (um) mensal;  6.16.1.2. Firewalls Check Point: snapshots quinzenais;  6.16.2. Backup de configurações.  6.16.2.1. A solução de backup ou local para guarda é de responsabilidade do CONTRATANTE, no entanto a LICITANTE será responsável por realizar todas as configurações necessárias no ambiente de firewall para que o backup seja possível, como elaboração de scripts e agendamentos.  **6.17.** A LICITANTE deverá realizar uma reunião mensal e emitir um Relatório com os itens descritos:  6.17.1. Este relatório deverá conter informações que irão fornecer parâmetros para tarefas e decisões a serem tomadas referentes à solução contratada;  6.17.2. A LICITANTE deverá gerar informações do monitoramento, como performance, disponibilidade, latência, e outras informações específicas de cada solução;  6.17.3. Resultado da verificação de registros e as ações e procedimentos executados;  6.17.4. Resultado da verificação das políticas e configurações, com as ações e procedimentos executados, caso necessário;  6.17.5. Panorama de Segurança: um resumo dos eventos mais importantes, ameaças descobertas e informações do mercado de segurança durante o mês, e os comentários da equipe do Gerenciamento;  6.17.6. A LICITANTE deverá passar Informações sobre a solução: as novidades, atualizações e informações referentes à solução contratada. Neste aspecto, a equipe de gerenciamento informará sobre os releases que podem auxiliar na utilização e por fim diretamente no negócio do Ministério Público - SP;  6.17.7. A LICITANTE deverá informar os chamados do mês: a descrição detalhada dos chamados solicitados, SLA, seu status e resolução.  6.17.8. Porcentagem do tempo total gasto;  6.17.9. Quantidade de chamados abertos;  6.17.10. Ação dos chamados  **6.18.** A LICITANTE deverá prover o atendimento das seguintes maneiras:  6.18.1. Eletrônico: E-mail e Site para chamados que não precisem de atendimento imediato.  6.18.2. Telefônico: Para chamados de maior urgência.  **6.19.** A LICITANTE deverá ser capaz de acessar o ambiente remotamente de forma segura.  **6.20**. A LICITANTE deverá realizar a abertura de chamado no fabricante para atendimentos não resolvidos por sua equipe;  6.20.1. No caso de RMA a LICITANTE deverá efetuar todo o processo junto ao fabricante até o equipamento ser trocado e instalado no ambiente;  **6.21**. A LICITANTE deverá esclarecer as dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE no que diz respeito à instalação, configuração e utilização das soluções;  **6.22**. SLA dos chamados  6.22.1. A LICITANTE deverá cumprir o atendimento dos chamados de acordo com os prazos estabelecidos no item 06 do Objeto deste edital;  **6.23.** Outras atividades constituintes da assistência técnica: serviços de reengenharia da rede; serviços de configuração da rede; serviços de análise da rede (diagnóstico de problemas); configuração e diagnóstico de problemas através de sistema de gerenciamento; reposição de arquivos e imagens corrompidos; solução de problemas; apoio técnico referente a novas implementações e/ou facilidades. Serviços de atualização de sistema operacional do ambiente adquirido.  6.23.2. O atendimento e suporte aos produtos devem compreender o acesso a help-desk para atendimento de chamados em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail;  6.24. A assistência técnica deverá funcionar no esquema 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, com número ilimitado de chamados.  **Prazo de execução**: Durante 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de aceite do item 10. | 12 | mês |  |  |
| **7** | **SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:**   * 1. A licitante vencedora deverá prestar 100 (cem horas) horas de suporte técnico. As horas poderão ser utilizadas para atividades como: acompanhamento do funcionamento e atualizações dos equipamentos (appliances), readequação do ambiente, utilização de novas funcionalidades e acompanhamento de projetos. O atendimento deverá ser prestado por técnico qualificado em suporte técnico aos produtos acima, nas dependências do Ministério Público, no endereço Rua Riachuelo 115, de acordo com calendário a ser definido pelo cliente, durante o prazo de vigência do contrato.      1. As horas técnicas serão pagas mediante relatório emitido pela empresa vencedora e aceite pelo Ministério Público. O Termo de Aceite será emitido em 02 (duas) vias, assinado pelo Agente Fiscalizador contratual e enviado ao Centro de Finanças e Contabilidade, para fins de pagamento. | 100 | horas |  |  |
| **8** | Treinamento Check Point Security Administrator (CCSA) na versão R80.10 ou superior a ser realizado na cidade de São Paulo nos centros de treinamentos oficiais credenciados pelo fabricante.  **Prazo para execução:** Prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato. | 3 | vagas |  |  |
| **9** | Treinamento Check Point Security Expert (CCSE) na versão R80.10 ou superior, a ser realizado na cidade de São Paulo nos centros de treinamentos oficiais credenciados pelo fabricante.  **Prazo para execução:** Prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato. | 3 | vagas |  |  |
| **10** | **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**   * 1. Caberá a LICITANTE realizar a instalação e entrega da Solução nas dependências do Ministério Público, obrigatoriamente, no Edifício-Sede situado na Rua Riachuelo, 115 Centro – São Paulo - SP**,** de acordo com a seguinte metodologia de trabalho:      1. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica do Ministério Público para definir o escopo dos serviços da Implementação;      2. Avaliar a arquitetura e Topologia da rede do Ministério Público do Estado de São Paulo;      3. Elaborar e entregar um pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para a aprovação do Ministério Público;      4. Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação;      5. Backup de toda a solução já existente no ambiente de produção do Ministério Público, bem como avaliação de todas as regras configuradas no ambiente.         1. Se possível, todas as regras necessárias deverão ser migradas para o novo ambiente.      6. Instalação dos produtos conforme pré-projeto de implantação a ser elaborado e aprovado pelo Ministério Público, incluindo sua configuração final para perfeito funcionamento.      7. Elaboração e entrega de relatório final contendo toda a documentação da implantação realizada;   2. Os Serviços de Implantação de toda a Solução no ambiente de rede corporativa do Ministério Público do Estado de São Paulo deverá incluir a instalação, configuração e testes de validação dos seguintes itens:   10.2.1. 04 (quatro) Equipamentos Check Point Appliance;  10.2.2. Todo Software, Ferramentas e Licenças que compõem a Solução;   * 1. Caberá a Equipe de Informática do Ministério Público aprovar o planejamento de instalação e configuração apresentado e definir as melhores datas e estratégia de operacionalização.   2. O processo de implantação da Solução – instalação e configuração do Hardware, Dispositivos, Software e Licenças - só serão dados como concluídos mediante disponibilização de documento formal de ACEITE dos Serviços executados, emitido pela LICITANTE e devidamente assinado pelo Ministério Público.   **Garantia:** No mínimo, 3 (três) meses, após aceite dos serviços.  **Prazo para execução:**  120 (cento e vinte) dias a contar do 1º dia útil após assinatura do contrato. | 1 | Serviço |  |  |

**Preço Global da Proposta: R$ .....(...........)**

**I – VALOR**

**1.1 -** Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

**1.2 -** No preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**II – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**2.1** - Declaramos estar cientes e nos comprometemos a executar os serviços conforme as seguintes condições de fornecimento:

**2.2 –** Os serviços a serem executados atenderão plenamente à descrição e características mínimas descritas no Edital.

* 1. - Os serviços serão executados nos prazos e condições previstos no item IX – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, do edital.

**III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Estamos cientes de que os pagamentos se processarão por ordem bancária, no **30º** (*trigésimo*) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

**IV – DADOS BANCÁRIOS**

**4.1 -** A proponente possui conta corrente nº ...................., na agência nº ............., do Banco do Brasil S/A (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A).

**OU**

**4.1 -** A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

**V – REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**5.1 -** Informamos que o Sr. .........................................................., RG nº .............................., CPF nº..........................., ........... (cargo) .........., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula ....... do Contrato Social, podendo firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

**5.1 -** Informamos que o Sr. .........................................................., RG nº .............................., CPF nº........................., ......... (cargo) .........., é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com o Ministério Público (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

**5.2** – Para o caso de pessoa jurídica indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade:

1) Nome e CPF:..................

2) Nome e CPF:...................

3) Nome e CPF:..................

**VI – VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60** (*sessenta*) dias, a partir desta data.

**VII – DECLARAÇÕES EXTRAS**

7.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18.03.2003.

7.2. Declaramos, também, que temos ciência de que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelece em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS. : 1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional “Real”, com **2** (*duas*) casas decimais após a vírgula, da época da elaboração da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2. A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho.

3. O critério para julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

5. A licitante deverá atentar ao disposto na Lei nº 12.799/08, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual).

6. A licitante deverá observar a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**A N E X O 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115 - Centro

São Paulo - SP

A empresa ................................................................................., localizada na ......................................................, CNPJ nº ...................................., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ................................................................................, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº............................................, CPF nº ........................., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO Nº 002/2018, que tem por objeto o fornecimento e prestação de serviços de atualização e manutenção de produtos de Firewall da empresa CheckPoint, com garantia de atualização de versão e de definições, assistência técnica e suporte técnico, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, ..... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,

com firma reconhecida)

**A N E X O 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115 - Centro

São Paulo - SP

A empresa ............................................., localizada na ......................................., CNPJ nº ...................................., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Ato nº 045/03 - P.G.J., de 15.05.2003.

São Paulo, ..... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**A N E X O 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, .......................... (nome completo), representante legal da empresa ................................. (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 002/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ........................ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ..... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**A N E X O 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu, .................................. (nome completo), representante legal da empresa .................................. (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do **PREGÃO Nº 002/2018**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

São Paulo, ..... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**A N E X O 7**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ...................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 002/2018**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: ........................

RG nº: ..................

São Paulo, ..... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**A N E X O 8**

**ATO (N) Nº 308/2003, - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003**

Publicado no D.O.E. de 19.03.2003

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

**Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

**II** - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

**III** - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subseqüente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

**I** - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

**II** - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**§ 1º** - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

**§ 2º** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º -** O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

**Parágrafo único -** A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

**I -** descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**II -** descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

**III -** recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

**Parágrafo único -** Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

**Parágrafo único** – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

**Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

**A N E X O 9**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ...................................... , não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º, e alteraçõse posteriores.

São Paulo, ........... de ...................... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**A N E X O 10**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)

ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerando mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009;

RESOLVE

Art. 1° - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2° - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3° - Os órgãos do Ministério Público não podem contratar empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas nos artigos 1° e 2° desta Resolução.

Art. 4° - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único: Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

Art. 5° - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6° - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

Art. 7º - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

**A N E X O - 11**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(cjl@mpsp.mp.br)**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail [cjl@mpsp.mp.br](mailto:cjl@mpsp.mp.br)

A não remessa do recibo exime o Ministério Público do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**LICITAÇÃO** – Pregão (Presencial) n.º 002/2018 - Processo n.º 008/2018 FED

EMPRESA :

CNPJ n.º :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE / FAX:

e-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA:

**A N E X O – 12**

**MODELO DE DELARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INDICADOS NAS ALINEAS D.1 e D.2 DO SUBITEM 1.5 DO ITEM VI DO PRESENTE EDITAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 002/2018, do Ministério Público do Estado de São Paulo, DECLARO, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica), sagrando-se vencedora do certame, tem disponibilidade de apresentar, na data da assinatura do contrato, o seguinte documento: a) Certificado ou declaração, emitido pelo desenvolvedor dos softwares (itens 03 a 05), de que a empresa licitante é uma revenda autorizada dentro do programa de parcerias Check Point (do tipo Check Point Três Estrelas ou superior), com especialização Certified Support Provider – CSP/CCSP; b) Comprovação, através de certificado, de possuir técnicos com as seguintes certificações: b.3 (três) técnico ou mais com certificado **CCSE – Check Point Certified Security Expert**; b.2) 3 (três) técnicos ou mais com certificado **CCSA – Check Point Certified System Administrator**.

São Paulo, de de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**A N E X O – 13**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 002/2018, Processo n° 008/2018-FED, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_###########\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_